



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - RJ**

**PLANO DE TRABALHO – ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018**

**1. DO OBJETO**

Este plano tem como objetivo fornecer os elementos necessários à caracterização de serviços a serem contratados para realização de **Manutenção Preventiva** das 02 (duas) estações de tratamento de esgoto (ETE's I e II) do Município de Santa Maria Madalena - RJ.

**2. DA EXECUÇÃO**

A contratada deverá prestar serviços de acordo com o planilhamento de fls.: 07 e 08, **mensalmente**, gerando relatórios técnicos informando sobre todos serviços executados, e ainda relatando sobre possíveis problemas que possam vir a ocorrer nos equipamentos, para que a contratante possa agir de maneira a evitar panes e/ou maiores defeitos nos equipamentos e componentes das estações.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Os serviços deverão ser **executados nas dependências da ETE I e II**, situadas respectivamente no Bairro Salvino e no Bairro Arranchadouro, primeiro distrito deste município, na presença de servidor deste órgão, designado para acompanhamento em caráter de fiscalização.

**4. DA VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser realizados por um **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de formalização completa do certame, empenhamento da despesa e da emissão da Ordem de Início de Execução de Serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será autorizado após a completa e perfeita execução dos serviços inerentes à etapa mensal, emissão de relatório técnico e de NFS'e, que darão subsídios à instrução do procedimento necessário ao pagamento da despesa.

**6. DA GARANTIA SERVIÇOS**

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias, como preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

**7. DA JUSTIFICATIVA E DAS QUANTIDADES**

Funda-se a presente solicitação, na necessidade de manutenção dos equipamentos componentes das Estações de Tratamento de Esgoto, os quais em sua complexidade operam ininterruptamente 24 horas por dia.

As quantidades são fundadas no fato de existirem 02 (duas) estações no município, compostas por vários e complexos equipamentos, que com estimativa variável de desgaste são automaticamente suscetíveis à possíveis panes elétricas e/ou mecânicas, fatores que nos levam a agir de maneira preventiva evitando maiores e custosos problemas.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Haverá necessidade de realização de visita técnica, com emissão de atestado, a ser agendada durante a tramitação do presente procedimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**8.2** - A licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica de serviços executados, emitido por órgão governamental e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome completo do órgão emissor, endereço, CNPJ e telefone(s) para contato, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(a) fiscal(is) pertinente(s) ao(s) atestado(s).

**9. DOS RECURSOS HUMANOS**

A contratada deverá disponibilizar a seus profissionais todas ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos trabalhos, além de os mesmos portarem os EPI's necessários à plena segurança no exercício das suas atividades, em conformidade com a legislação vigente, sendo de sua responsabilidade todos e quaisquer incidentes que possam ocorrer a algum dos seus.

**10. DAS DESPESAS ADVERSAS**

Todas as despesas inerentes ao deslocamento da equipe, alimentação, combustível, defeitos em veículos, impostos, pedágios, ou quaisquer outras despesas que advenham da contratação correrão por conta da contratada.

**11. DA REGULARIDADE FISCAL**

A contratada obriga-se a manter em dia, durante o período de contratação, toda documentação inerente à sua regularidade fiscal, haja vista que qualquer irregularidade acarretará na impossibilidade de se efetivar pagamentos, pois fere o estabelecido na legislação pertinente à contabilidade pública no Estado do Rio de Janeiro.

**12. DAS PENALIDADES**

A contratada obriga-se ao fiel cumprimento de todas as exigências deste plano, bem como de todas as peças integrantes dos autos, sob pena de suspensão de pagamento, extinção da contratação, ou até responsabilidade sobre danos causados nos equipamentos das ETE's, por imprudência, negligência ou imperícia dos seus.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**13. DA FONTE DE RECURSOS**

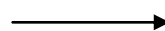
A fonte de recursos a suportar a despesa será:

Programática: 1851200.282.207000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Código Cetil: 4542

Fonte de Recursos: Royalties



Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
**Subsecretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Gestor do FMMA**  
**Mat.: 12069-3**